



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

## LEI Nº 1452, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

**“ACRESCENTA À LEI 382, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 1014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 – ATIVIDADES SUJEITADAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao item 9 do art. 44 da Lei 382, de 22 de novembro de 1983 o seguinte subitem:

9.04 – Serviços de exploração de transporte e passeios turísticos com veículos adaptados denominados “trenzinhos” ou assemelhados.

**Art. 2º** - Fica acrescido do item 9 da tabela VII da Lei 382, de 22 de novembro de 1983 o seguinte subitem:

9.04 – 5%

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 22 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

**JULIANA KÁTIA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**